



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH RP II, de titularidade da empresa R.P. Administração e Participação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.495.847/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2012.

ANEXO

Nome	CGH RP II.
Tipo	Central Geradora Hidrelétrica.
Licença Ambiental	Licença Prévia nº 1342/2010-DL, de 23 de novembro de 2010, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, do Estado do Rio Grande do Sul.
Pessoa Jurídica Titular	R.P. Administração e Participação Ltda.
CNPJ	08.495.847/0001-04.
Localização	Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	1.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso IV, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001201/2012-61 e MME nº 00000.000290/2012-00.